



LEI Nº775/2025, CAMPINORTE 16 DE ABRIL 2025.

"Dispõe sobre a alteração da lei municipal n. 586/2018 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinorte, Estado de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. Art. 10, da Lei Municipal n. 586/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10 – O Conselho Administrativo da Cidade de Campinorte é composto por 5 (cinco) membros e respectivos suplentes, observando-se a seguinte distribuição e composição:

I - 2 (dois) membros do Poder Executivo Municipal, assim distribuídos:

a - O chefe do Poder Executivo Municipal ou, por sua indicação, o titular da Secretaria de Administração:

b – um titular de qualquer Secretaria Municipal ou outro indicado pelo executivo;

II - 1 (um) representante do Poder Legislativo

III - 1 (um) representante indicado pelo Sindicato Rural de Campinorte:

IV - 1 (um) representante indicado pela ASSOCIC - Associação Comercial e Industrial de Campinorte:

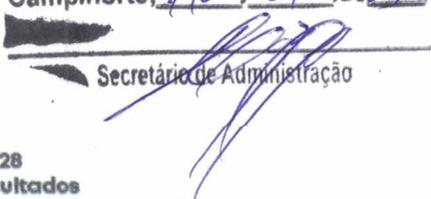
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Campinorte-GO., aos 16 dias do mês de abril de 2025.


CLEOMAR MARTINS DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico e dou fé que fiz Publicação
no placar desta Prefeitura Municipal
o presente documento." Art. 19, II C.F."
Campinorte, 16 / 04 / 2025


Secretário de Administração

